



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10556 , DE 1º DE JULHO DE 2003.

Altera os itens 1 e 2, da alínea “c”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 10224, de 10 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 1 e 2, da alínea “c”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 10224, de 10 de dezembro de 2002, que nomeou membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, passam a vigorar conforme seguem:

“Art. 1º

II -

c)

1 – titular: CHARLES TADEU ANDERSON; e

2 – suplente: JOSÉ COSTA DE ANDRADE;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5260 do dia 21/7/03

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 18522 DE 19 DE JULHO DE 2003

Alterar os itens I e II da alínea "c" do inciso II do
artigo 1.º do Decreto nº 18324 de 19 de dezembro
de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
o art. 5.º, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1.º Os itens I e II da alínea "c" do inciso II do artigo 1.º do Decreto nº 18324 de 19 de
dezembro de 2002, que normatizaram para controle o Conselho Fiscal de Trabalho de servidores dos
serviços públicos do Estado de Rondônia, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º

- 1 - nomear CHARLES FREDERICK ANDERSON;
- 2 - suplente JOSÉ COSTA DE ANDRADE.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2003. 017 da República

~~IVO NARCISO CASOL~~
Governador